EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **015/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. O Edital encontra-se disponível através do site oficial da Câmara Municipal de Irupi: http://camarairupi.es.gov.br/licitacao. O Pregão será realizado pela Pregoeira Rosangela Batista da Costa designada por ato específico e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sede da Câmara, Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Irupi/ES - CEP: 29.398-000 – no horário abaixo mencionado.

1.2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

I - Data: 12/12/2024;

II – Horário de Início do credenciamento: 13h30min;

III – Horário de Abertura dos envelopes de propostas e etapa de lances: 14h00min;

IV – Local: Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza.

1.3 O valor total máximo admitido para esta licitação corresponde ao valor estimado para a contratação cujo montante de R$ 42.812,50 (quarenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

1.4 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 1.2.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O objeto da presente Licitação é Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Irupi conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas com a execução do Contrato decorrentes da presente licitação correrão à Conta das seguintes contas do Orçamento da Câmara Municipal de Irupi para o exercício de 2024:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 17

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

4.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

I – Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

II – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

III– Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

IV – Em consórcio.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela pregoeira.

4.4. A autenticação se dará até o horário da abertura do certame.

4.5 – Não será realizado autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

4.6 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá no local, data e horário citados nos subitens 1.2 deste edital.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira documento de identidade emitido por órgão público acompanhado de um original de instrumento procuratório (ANEXO II), ou cópia instrumento público devidamente autenticado, que o autorize a participar deste Pregão e responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.6 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas

jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do *ato constitutivo, estatuto ou contrato social* e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no Anexo II.

5.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

6. DA DATA, DO LOCAL E DA HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora, e local mencionados no item 1 deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Irupi - CMI

Pregão Presencial nº. 002/2024

Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Irupi –CMI

Pregão Presencial nº. 002/2024

Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

6.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Na data, hora e local indicados no item1 deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira.

8. DO ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao preenchimento conforme o anexo IX – PROPOSTA DE PREÇOS, e ao que se segue:

I - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

II – Discriminação completa dos produtos e serviços ofertados, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

III – Discriminação de marca e modelo de cada um dos produtos da proposta;

III – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

IV – As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DO ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos enumerados neste item do edital, sob pena de inabilitação.

9.2 – Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ;

b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

9.4 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Para comprovar a boa situação financeira será considerada a constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições do Anexo VII - Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos

d) Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no (item c) da qualificação econômico-financeira.

9.5. Qualificação Técnico-operacional:

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço ou entrega de produto/bem de características semelhantes ao presente objeto deste Edital. A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante (empresa/PJ), impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, os documentos devem comprovar a experiência no fornecimento de bens compatíveis com o presente objeto.

I - Os atestados devem ser firmados por profissionais legalmente representantes da Contratante.

II - Poderão ser aceitos atestados referentes a entrega de somente alguns produtos compatíveis com o presente objeto e sua natureza, desde que o atestado e a nota fiscal indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada para esta licitação, para fins de capacidade técnico-operacional.

III - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços/produtos discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo quando exigível.

9.7 Outras Declarações obrigatórias

a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo III).

b) Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, conforme modelo (Anexo IV).

c) Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo (Anexo X).

10. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

I - Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

II – Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. Da Lei Complementar 123/2006.

10.4 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.5 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 10.4 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o os dispositivos pertinentes da Lei nº. 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no item 1 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6 – Serão classificadas as ofertas com preço por item até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor.

11.7 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

11.8 – Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados por item, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

11.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.12 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.13 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 – Após a negociação, se houver, e caso todos atendam às exigências do edital e mesmo assim permanecendo o empate, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, e adotará como critério de desempate o sorteio.

11.15 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.18 – A pregoeira PODERÁ exigir a apresentação de amostras dos itens optando, neste caso, pela classificação provisória de uma ou mais licitantes.

11.18 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

11.19 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.20 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 - Concluído o certame e definida a empresa licitante classificadas provisoriamente em primeiro lugar, PODERÁ a Pregoeira suspender a sessão e convocar a vencedora provisória de cada item, para que apresente 01 (uma) amostra de cada um dos produtos dos itens para aferir se estes atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.

12.2 - As amostras dos produtos deverão ser entregues acompanhadas de ofício ou outro documento equivalente, indicando no mínimo a descrição do produto e sua marca, conforme proposta apresentada em sessão. O citado documento será em duas (02) vias.

12.3 - As empresas deverão apresentar amostras dos produtos por elas vencidos, se a Câmara Municipal verificar a necessidade de amostrar e efetuar a correspondente notificação e/ou convocação. As amostras deverão ser entregues na sede Câmara Municipal, dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas horas), contadas da respectiva

convocação, e no horário de funcionamento da Câmara e diretamente ao setor demandante da contratação objeto desta licitação.

12.4 - As empresas que não apresentarem amostras, apresentarem fora do prazo ou apresentarem produtos diferentes daqueles cotados na proposta da licitação serão DESCLASSIFICADAS, passando-se para a próxima licitante classificada.

12.5 - As amostras deverão ser novas, originais, em perfeitas condições de uso, além de devidamente embaladas/lacradas. E uma vez entregues ao setor demandante da contratação objeto desta licitação, poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e receberem quaisquer ações que se fizerem necessárias.

12.6 - A amostra do produto poderá entrar na contabilização dos quantitativos licitados.

12.6 - As amostras serão avaliadas restritivamente à verificação de compatibilidade do produto com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, que serão analisadas pelo setor demandante da contratação objeto desta licitação, levando-se em consideração os seguintes fatores: qualidade e funcionalidade.

12.7 - Será de competência do setor demandante da contratação objeto desta licitação a emissão de laudo conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos e demais normas do correspondente TR e edital, sendo o laudo emitido em até 03 (três) dias úteis e encaminhado a Pregoeira para tomada das medidas legais.

12.8 - Na hipótese da amostra da primeira colocada ser rejeitada e sua proposta desclassificada, será convocada e examinada a amostra e documentação da segunda colocada e assim sucessivamente, para fazer nas mesmas condições.

12.9 - Todas as despesas necessárias na realização da amostra tais como envio, embalagem, transporte, dentre outros; correrão por conta exclusiva da licitante convocada.

13. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

13.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

13.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.6 – No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

13.8 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 14.133/2021, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

> I - O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS, observado os prazos previstos na Lei 14.133/2021.

14.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no subitem anterior.

14.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO ITEM 1 DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

14.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma da lei 14.133/2021.

14.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, o que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

17.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a fazenda municipal.

18. DA ENTREGA, DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente edital deverá será entregue na sua totalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da AF.

18.2 O objeto do presente Edital deverá ser entregue e instalado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000, seguindo minuciosamente a localização por setor indicada no anexo I - Termo de Referência.

18.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento do objeto desta será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Tecnologia da Informação na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

19.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

19.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I –Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV –Cobrado judicialmente.

20.3 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

VI –Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

20.4 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena–até 06 (seis) anos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.3 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4 – O presente Edital poderá ser obtido no setor de contratações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: http://www.camarairupi.es.gov.br.

20.5 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito à Pregoeira no prazo legal ou pelo telefone (28) 3548-1157, ou ainda pelo endereço eletrônico contratos@camarairupi.es.gov.br.

20.6 – A Pregoeira e/ou membro da comissão reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.7 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.8 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMI.

20.9 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.10 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.11 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos Interessados pelo tel.: (28) 3548-1157, em dias úteis no horário de 12:00 h às 18:00 h.

20.12 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

20.13 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/21.

20.14 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.15 O foro para dirimir questões relativas ao futuro Edital será o da cidade de Iúna/ES, com exclusão de qualquer outro.

20.17 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar Ou Licitar com a Administração Pública

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/2006;

g) Anexo VII – Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos;

h) Anexo VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

i) Anexo IX – Proposta de Preços;

n) Anexo X – Declaração de Reserva de Cargos

Irupi/ES, 28 de novembro de 2024.

ROSANGELA BATISTA DA COSTA:07942881709

Assinado de forma digital por ROSANGELA BATISTA DA COSTA:07942881709
Dados: 2024.11.28 16:20:59 -03'00'

ROSANGELA BATISTA DA COSTA

Pregoeira Oficial CMI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA GTI N. 002/2024

1.DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

item	Qt	Descrição	
01	01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1334U 10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 3200MHZ, ARMAZENAMENTO 512GB SSD NVME M2, TELA IPS FHD 23,8 POLEGADAS COM BORDA INFINITA ANTIREFLEXO, COM TECLADO E MOUSE SEM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 1 ANO. CONECTIVIDADE PARA 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD PCIE, 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH, 1 SLOT DE CARTÃO SD, WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX211, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH	
02	01	SMARTPHONE 6,9” DE ALTA PERFORMANCE POSSUINDO CONFIGURAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS SEGUINTES: **DESIGN EM TITÂNIO:** PARTE DA FRENTE EM CERAMIC SHIELD**; ARMAZENAMENTO** DE 256 GB; **TELA:** SUPER RETINA XDR; OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL) ; RESOLUÇÃO DE 2796 X 1290 PIXELS A 460 PPP; BORDAS ARREDONDADAS QUE SE AJUSTAM AO DESIGN CURVO DO APARELHO DENTRO DA SUA FORMA RETANGULAR; DYNAMIC ISLAND; TELA SEMPRE ATIVA ; TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ ; HDR ; TRUE TONE ; AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3) ; RESPOSTA TÁTIL ; PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA) ; BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO); REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE; SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES; RESISTÊNCIA A RESPINGOS, ÁGUA E POEIRA³ ; CLASSIFICADO COMO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529. ***PROCESSADOR:*** A17 PRO; NOVA CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA); NOVA GPU DE 6 NÚCLEOS; NOVO NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS. ***CÂMERA*** SISTEMA DE CÂMERA PRO; GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA ƒ/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, FOCUS PIXELS A 100%, SUPORTE A FOTOS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (24 MP E 48 MP); ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA ƒ/2.2 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 2X DE 12 MP (POSSIBILITADA PELO SENSOR QUAD-PIXEL): 48 MM, ABERTURA ƒ/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 5X DE 12 MP: 120 MM, ABERTURA ƒ/2.8, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA EM 3D DA IMAGEM POR	

		DESLOCAMENTO DE SENSOR E FOCO AUTOMÁTICO, DESIGN EM TETRAPRISMA; ZOOM IN ÓPTICO DE 5X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 10X; ZOOM DIGITAL ATÉ 25X; LENTE-PADRÃO PERSONALIZÁVEL (GRANDE-ANGULAR); LENTE COBERTA COM CRISTAL DE SAFIRA; FLASH TRUE TONE ADAPTATIVO; PHOTONIC ENGINE; DEEP FUSION; HDR INTELIGENTE 5; RETRATOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM O CONTROLE DE FOCO E DE PROFUNDIDADE ; ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS ; MODO NOITE ; RETRATOS COM MODO NOITE POSSIBILITADOS PELO SCANNER LIDAR ; PANORAMA (ATÉ 63 MP) ; ESTILOS FOTOGRÁFICOS ; FOTOGRAFIA MACRO ; CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS; CORREÇÃO DE LENTE (ULTRA-ANGULAR) ; CORREÇÃO AVANÇADA DE OLHOS VERMELHOS; ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM ; MODO CONTÍNUO; FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ; FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEG E DNG. **GRAVAÇÃO DE VÍDEO:** GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS; MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS ; MODO AÇÃO ATÉ 2.8K A 60 QPS ;GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO PRORES ATÉ 4K A 60 QPS COM GRAVAÇÃO EXTERNA ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO LOG ; ACADEMY COLOR ENCODING SYSTEM ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO MACRO, INCLUSIVE EM CÂMERA LENTA E TIME-LAPSE ; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS OU 240 QPS ; VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO ; TIME-LAPSE COM MODO NOITE ; QUICKTAKE DE VÍDEO ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR) ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM PARA VÍDEO (TELEOBJETIVA DE 3X) ; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA EM 3D DA IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E FOCO AUTOMÁTICO PARA VÍDEO (TELEOBJETIVA DE 5X) ; ZOOM DIGITAL ATÉ 15X ; ZOOM DE ÁUDIO ; FLASH TRUE TONE ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P) ; VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO ; TIRA FOTOS EM 8 MP ENQUANTO GRAVA VÍDEOS 4K ; ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO ; FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: HEVC, H.264 E PRORES ; GRAVAÇÃO EM ESTÉREO; **CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIA**L; ***REDE CELULAR E CONEXÕES SEM FIO:*** 5G NR (BANDAS N1, N2, N3, N5, N7, N8, N12, N20, N25, N26, N28, N30, N38, N40, N41, N48, N53, N66, N70, N75, N76, N77, N78, N79); FDD-LTE (BANDAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 32, 66); TD-LTE (BANDAS 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 53) ; UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHZ) ; GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHZ) ; 5G (SUB-6 GHZ) COM MIMO 4X45GIGABIT LTE COM MIMO 4X4 E LAA5 ; WI-FI 6E (802.11AX) COM MIMO 2X26 ; BLUETOOTH 5.3 ; CHIP DE BANDA ULTRA LARGA DE SEGUNDA GERAÇÃO7 ; TECNOLOGIA DE REDE THREAD ; NFC COM MODO LEITURA; CARTÕES EXPRESSOS COM RESERVA DE BATERIA **CARTÃO SIM:** COMPATÍVEL ESIM ; **LOCALIZAÇÃO:** GPS DE PRECISÃO E DUPLA FREQUÊNCIA (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS, BEIDOU E NAVIC); BÚSSOLA DIGITAL; WI-FI; REDE CELULAR; MICROLOCALIZAÇÃO IBEACON; **CHAMADA DE ÁUDIO** FACETIME DE ÁUDIO; VOLTE (VOICE OVER LTE)5 ;CHAMADAS WI-FI5; COMPARTILHE A EXPERIÊNCIA DE ASSISTIR A FILMES OU TV, OUVIR MÚSICAS E USAR APPS NAS CHAMADAS FACETIME COM O SHAREPLAY; COMPARTILHAMENTO DE TELA; ÁUDIO ESPACIAL; MODOS DO MICROFONE: ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO; **REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:** FORMATOS COMPATÍVEIS INCLUEM AAC, MP3, FLAC, DOLBY DIGITAL, DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY ATMOS;	

		REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESPACIAL; LIMITE MÁXIMO DE VOLUME CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; **REPRODUÇÃO DE VÍDEO:** FORMATOS COMPATÍVEIS: HEVC, H.264, AV1 E PRORES; HDR COM DOLBY VISION, HDR10 E HLG; AIRPLAY PARA ESPELHAMENTO E REPRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATÉ 4K HDR OU SMART TV COMPATÍVEL COM AIRPLAY ; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE VÍDEO E SAÍDA DE VÍDEO DE ATÉ 4K HDR VIA SAÍDA DISPLAYPORT NATIVA POR USB-C OU ADAPTADOR DE USB-C PARA AV DIGITAL (MODELO A2119; ADAPTADOR VENDIDO SEPARADAMENTE)9 ; **RECARGA E EXPANSÃO:** PORTA USB-C COMPATÍVEL COM: RECARGA; DISPLAYPORT ; USB 3 (ATÉ 10 GB/S); **ENERGIA E BATERIA** REPRODUÇÃO DE VÍDEO - ATÉ 23 HORAS; STREAMING DE VÍDEO - ATÉ 20 HORAS ; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - ATÉ 75 HORAS ; REPRODUÇÃO DE VÍDEO - ATÉ 29 HORAS ; STREAMING DE VÍDEO - ATÉ 25 HORAS ; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - ATÉ 95 HORAS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO ***SENSORES*** FACE ID; SCANNER LIDAR; BARÔMETRO; GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO ; ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE; SENSOR DE PROXIMIDADE ; DOIS SENSORES DE LUZ AMBIENTE.	
03	01	SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DECT SEM FIO, FULL-DUPLEX COM 4 FONES DE OUVIDO EMPARELHÁVEIS AUTOMATICAMENTE (1 MASTER E 3 CONTROLES REMOTOS). TRANSMISSÃO NO ESPECTRO DE 1,9 GHZ; CANCELAMENTO DE RÚIDO AMBIENTAL (ENC); ALCANCE DE LINHA DE VISÃO DE ATÉ 300 METROS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 150 HZ A 7 KHZ; CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO (AEC); FONES COM BOTÃO DE VOLUME E MICROFONE DIRECIONAL EM HASTE GIRATÓRIA QUE SILENCIA O MICROFONE CONFORME O MOVIMENTO OBS: OS FONES DEVEM SER ACOMPANHADOS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS (NO MÍNIMO, 700MAH) E CARREGADOR.	
04	01	TABLET 4G LTE 128GB ARMAZENAMENTO ATÉ 1TB EXPANSÃO POR MICRO SD CARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 10,4 POELGADAS FHD, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL DE 5MP, BATERIA DE 7000 MAH, CANETA INCLUSA, CAPA PROTETORA INCLUSA. PROCESSADOR OCTACORE 2.4GHZ, 2GHZ, USB 2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO P2, WIFI 802.11A/B/G/N/AC 2.4GHZ+5GHZ, VHT80 MIMO, WI-FI DIRECT, BLUETOOTH V5.3 PERFIS A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, SINCORNISMO COM PC	
05	02	NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT, 04 SAÍDAS 115V, 700W, PRETO. BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V. POSSUIR FUNCIONALIDADE COMO FILTRO DE LINHA. POSSUIR FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COOLER. POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. REALIZAR AUTO DIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,5. POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.	
06	02	ROTEADOR CORPORATIVO 2.4 E 5 GHZ, PONTO DE ACESSO MINIMO 100 CONEXOES SIMULTANEAS E SUPORTE ATÉ 350, GIGABIT, ANTENAS DE ALTA PERFAMANCE OMNIDIRECIONAL INTERNAS COM VELOCIDADE ESTABILIZADA DE ATÉ 1200MB/S COM ALCANCE DE ATÉ 450M², TECNOLOGIA DUAL BAND, MU-MIMO, HANDOVER, BEAMFORMING E FAST ROAMING, 2 PORTAS RJ45 GIGABIT. 16MB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO FLASH E 128MB DE MEMÓRIA RAM. PROTEÇÃO ANTISSURTO DE 8KV, POE 48V 802.3AT 15W. LARGURA DE BANDA 20,40,80MHZ	
07	01	SWITCH 24 PORTAS RJ45 GIGABIT COM VELOCIDADE DE 48GB/S COMPATIBILIDADE PARA RACK 19” AUTONEGOCIAÇÃO 10BASE-T UTP	

		CAT.3 100BASETX/ 1000BASE-T UTP CAT.5E OU SUPERIOR, HOLOGADO PELA ANATEL, PROTOCOLOS IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB, ENCAMINHAMENTO STORE-AND-FORWARD, AUTONEGOCIAÇÃO MDI/MDIX, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 35.7 MPPS, COMUTAÇÃO DE 48 GBPS, TABELA MAC ADDRESS DE 8K, LEDS INDICADORES DE POWER, 24XLINK/ACT ALIMENTAÇÃO AC 100-240V 50/60HZ, CONSUMO 13 W, PROTEÇÃO ALIMENTAÇÃO 6KV, MODO COMUM 6KV TODAS AS PORTA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 C +45C COM UMIDADE DE 10% A 90% NÃO CONDENSADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS FCC, CE, ROHS, CCC	

1.2 A especificação dos produtos tomou por base as melhores marcas do mercado, sendo todos os itens de primeira linha e de altíssima qualidade. Tal exigência visa assegurar uma extensa vida útil dos bens a serem adquiridos e reduzindo ao máximo a necessidade de manutenções, levando-se em consideração, ainda, que estamos sediados num Município de pequeno porte e distante das grandes capitais, o que dificulta consideravelmente encontrar profissionais aptos em realizar consertos e manutenções de equipamentos desta natureza. Ademais, os produtos ora especificados possuem garantia e altíssima qualidade, o que garante a realização de uma sessão, reunião, palestras e/ou eventos sem intempéries.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a presente contratação, no que se refere aos itens 01, 02 03 e 04 descritos na tabela do ítem 01 do presente termo, decorre da demanda apresentada e devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda DFD – GTI n. 003/2024, que acompanha o presente termo no respectivo processo administrativo.

2.2 Quanto aos itens 05, 06 e 07 descritos na tabela do item 01 do presente termo, tratam da aquisição de equipamentos de menor valor que melhorarão o atendimento da demanda quanto à estrutura de rede, inclusive quanto ao acesso sem fio, e à alimentação elétrica dos equipamentos. Tal acréscimo foi facultado no subitem 11.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente a esta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação objeto do presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Previamente à entrega, se solicitado, os produtos deverão ser apresentados por meio de amostras a serem aprovadas pelo setor demandante.
4.2 O objeto do presente termo de referência deverá será entregue e instalado em remessa única por fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor.

4.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue e instalado, acompanhado de

Nota Fiscal/Fatura no Plenário da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES.

4.3 O objeto será recebido, conferido e testado pelo Setor de Gestão Tecnologia da Informação – GTI.

4.4 - Após a verificação da qualidade e quantidade do material será realizado o aceite definitivo do objeto mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de R$ 42.812,50 (quarenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega e instalação imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Tecnologia da Informação – GTI na Nota Fiscal/Fatura.
7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com esta contratação correrá à conta da seguintes classificação orçamentária:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

- 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Irupi, 14 de novembro de 2024.

LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA
Gestor de Tecnologia da Informação / CMI
Ato n. 004/2022

Câmara Municipal de Irupi
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, constitui como seu representante legal o Sr (ª) _____ portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº_____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Irupi, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Câmara Municipal de Irupi
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo Nº **015/2024**

Pregão Presencial: Nº **002/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital

A empresa_____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF/MF no_____, **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irupi ..... de.....de 2024.

_____

Nome do representante legal da empresa

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7. º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Irupi,____ de _____ de 2024.

_____

Nome do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua)Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

_____

(Identificação/qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

MODELO CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 – O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo: ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

2 – O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

3 – O Capital Circulante que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

Capital Circulante = Ativo Circulante – Passivo Circulante

Será habilitada a empresa que apresentar:

a) Índice de Liquidez Corrente –igual ou maior que 1,0;

b) Índice de Liquidez Geral –igual ou maior que 1,0;

c) Capital Circulante Líquido –saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

_____ _____

Representante legal da empresa Contabilista habilitado da empresa Nº do CRC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, não haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

Irupi,_____ de _____ de 2024.

_____

Nome do representante legal da empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão 002/2024

Item	QT	Descrição	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (extenso)

- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

- Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra com instalação, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

- Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade, ____ de _____ 2024.

_____
Representante legal da empresa
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.

ANEXO X

Declaração de Reserva de Cargos

À Pregoeira

Câmara Municipal de Irupi/ES

Pregão Presencial Nº 002/2024

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)

CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Irupi/ES, XX de xxxx de 2024

Razão Social da Empresa
CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa
CPF nº xxx / CI nº xxx